

Lei nº 22/93.

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários municipais.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais
por seus representantes na Câmara municipal a-
prova e o chefe do Executivo, em seu nome san-
ciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos
municipais, um aumento de 20% (vinte por cen-
to) em seus vencimentos a contar de 1º (primeiro)
de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 10 de agosto de 1993.

mpuro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria